



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 040/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de mão de obra residente para atendimento telefônico e via sistemas informatizados, realizado no Disque Eleitor, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.787 do PAE n. 42.380/2019 (Pregão n. 020/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, n. 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-030, telefone 3203-7100, e-mail gescon@ilhaservice.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 85.240.869/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor Alcides De Brida Neto, inscrito no CPF sob o n. 636.392.709-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 039/2020, em relação à variação do piso salarial da categoria e do valor referente ao auxílio alimentação, o reequilíbrio econômico-financeiro em função do aumento do vale-transporte, bem como a alteração do horário de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos na subcláusula 1.1 do Contrato n. 039/2020, a partir de 1º de janeiro de 2023:

a) o valor mensal de R\$ 11.931,48 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos);

b) o valor de R\$ 42,22 (quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao pacote de serviço adicional 1; e

c) o valor de R\$ 3.977,73 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), referente ao pacote de serviço adicional 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Subcláusula 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato n. 039/2020, passa a ter a seguinte redação:

“1.2. Estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESC em 3 (três) profissionais com carga de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas, cabendo ao Gestor do Contrato a definição do horário de cada atendente nesse intervalo.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 039/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALCIDES DE BRIDA NETO
DIRETOR-GERAL